

de
de
1173
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 877

Dispõe sobre permuta de veículos

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

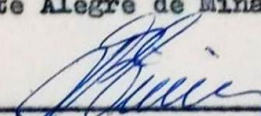
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a Kombi marca Volkswagen, tipo 1967, de sua propriedade por outra Kombi de igual marca, tipo 1973, 0 Km.

Parágrafo Único - O veículo, que passará a pertencer ao Patrimônio, destina-se ao transporte de professores municipais.

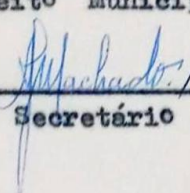
Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), para o pagamento parcelado da torna que se fizer necessária, em consequência da permuta dos veículos referidos e bem assim - usar dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 / de março de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

Câmara
em arquivo.
19/03/73.

